

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Cria a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Xique-Xique e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Xique-Xique, Integrada a Unidade Orçamentária de Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, com a finalidade de interagir com a população através do serviço de atendimento ao cidadão.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Xique-Xique:

- I – Receber por escrito, gravar ou anotar todas as perguntas, reclamações, denúncias, críticas e sugestões recebidas pelo serviço de atendimento ao cidadão e encaminhar à Presidência da Câmara;
- II – Responder aos cidadãos quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os assuntos atendidos pela Ouvidoria;
- III – Só atender ou dar esclarecimentos aos cidadãos que se identificarem.

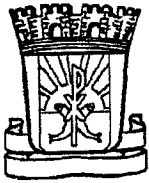
Art. 3º - Altera a Lei Municipal 787/04 (Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos funcionários da Câmara Municipal), instituindo os cargos e funções relativas à Ouvidoria Geral, a saber:

- I – Cria no Anexo II

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Chefe da Ouvidoria Geral	01	1.200,00
Ouvidor Adjunto	01	900,00
Coordenador Técnico da Ouvidoria Geral	01	700,00
Assistente da Ouvidoria Geral	01	350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

II – Cria no Anexo III

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CHEFE DA OUVIDORIA GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fiscalizar, controlar e analisar as ações da Ouvidoria Geral, encaminhar relatório mensal à Presidência da Câmara dos trabalhos realizados pela Ouvidoria e todas as demais responsabilidades inerentes ao cargo.

CARGO: OUVIDOR ADJUNTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Substituir o Chefe da Ouvidoria Geral nas suas faltas, assessorá-lo em suas funções e demais responsabilidades inerentes ao cargo.

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DA OUVIDORIA GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades relacionadas à execução de tarefas envolvendo digitação, gravação, resposta ao cidadão quanto autorizado pelo Chefe da Ouvidoria e serviços de expediente diversos relacionados à Ouvidoria Geral da Câmara.

CARGO: ASSISTENTE DA OUVIDORIA GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atendimento ao cidadão por telefone, protocolo de correspondências e encaminhamento.

III – O funcionário nomeado para assumir o Cargo de Chefe da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Xique-Xique, deverá possuir formação de Nível Superior.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Xique-Xique assegurará à Ouvidoria Geral todo apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2007.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

